

RESOLUÇÃO Nº 002/GAB/DGPC/SSP/2018

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 106 da Constituição Estadual, e

Considerando a conveniência da organização dos serviços e do funcionamento administrativo da Delegacia Geral da Polícia Civil de SC;

Considerando, também, a possibilidade de organização dos serviços afetos ao gabinete do Delegado-Geral, com a distribuição das atribuições ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Delegado-Geral Adjunto compete substituir o Delegado-Geral em suas faltas, seus impedimentos, suas férias e licenças.

§ 1º A substituição do Delegado-Geral em suas faltas, impedimentos, férias e licenças se dará sem prejuízo das atribuições, delegadas ou não, previstas nesta resolução.

Art. 2º Ao Delegado-Geral Adjunto compete, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I - prestar assistência direta e imediata ao Delegado-Geral no desempenho de suas atribuições;

II - despachar, conforme orientação do Delegado-Geral, os expedientes;

III - dirimir conflitos de atribuições entre os Delegados de Polícia;

IV - exercer análise recursal definida no art. 5º, §2º, do Código de Processo Penal;

V - prestar assessoria ao Delegado-Geral nos assuntos relativos à segurança institucional e à segurança orgânica da Delegacia Geral;

VI - elaborar, em conjunto com a Assistência Jurídica, as minutas de anteprojetos de lei e de decreto, e de atos normativos internos;

VII - acompanhar a tramitação das matérias de interesse da Polícia Civil na Assembleia Legislativa;

VIII - subsidiar o Delegado-Geral e auxiliá-lo na formulação e planejamento das políticas de atuação funcional, bem como no implemento de planos e projetos de interesse da instituição;

IX - coordenar os processos de criação de órgãos de administração e de unidades policiais, Delegacias Regionais de Polícia, Diretorias e etc., além dos processos de redistribuição de atribuições;

X - supervisionar a política de Comunicação Social, de Inteligência e Segurança Institucional e de Informação Social;

XI - planejar, orientar e acompanhar as atividades operacionais das unidades policiais da Polícia Civil;

XII - a coordenação-geral dos seguintes órgãos e setores da Delegacia Geral:

a) Polinter;

b) Assistência Jurídica - ASJUR;

c) Assessoria de Imprensa;

d) Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos e
Diversões Públicas e de Produtos Controlados; e
e) Setor de Gestão de Pessoas - SGP;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Florianópolis, 5 de março de 2018.

MARCOS FLAVIO GHIZONI JR.

Delegado-Geral da Polícia Civil